



PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA



CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.638/2022

“Autoriza o Executivo Municipal a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.”

MÁRCIO ARJOL DOMINGUES, Prefeito do Município de Urânia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal criou e aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.198.586,37 (um milhão, cento e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), destinado ao empenhamento de despesas vinculadas ao custeio de folha de pagamento, recolhimento dos encargos sociais (INSS, IPREMU e FGTS), pagamento de precatórios e recolhimento do PASEP.

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro verificado no encerramento do balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à inclusão da Proposta acima mencionada, e demais ajustes necessários na Lei nº 3.550/2021, de 21 de setembro de 2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 3.551/2021 de 21 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, em consonância com o referido crédito adicional especial.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia
Urânia SP, 04 de outubro de 2022.


Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na forma da Lei
Data supra